

DIRETRIZES PARA PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UFMA

AMPARO LEGAL

O processo seletivo para admissão em cursos de pós-graduação *stricto sensu* (como ato realizado pela Administração Pública Federal), regido por Edital, é considerado como concurso, modalidade de licitação prevista no art. 22, IV da Lei 8.666/1993.

O Edital é a norma maior do concurso. A Lei nº 8.666/1993, que trata dos processos licitatórios, orienta a elaboração dos editais de concursos, podendo ser subsidiada pelo Decreto nº 6.944/2009, que trata das normas gerais relativas a concursos públicos (mas que está mais voltado ao provimento de cargo ou função pública). O Edital deve, antes de tudo, ser examinado e aprovado pelo órgão de assessoria jurídica da Universidade Federal do Maranhão (Lei nº 8.883/1994).

PREÂMBULO (Decreto nº 6.944/2009)

Identificar instituição e órgão realizadores;

Mencionar resoluções de aprovação do programa e/ou curso.

CLIENTELA / NÚMERO DE VAGAS:

Indicar a qualificação exigida dos participantes (Decreto nº 6.944/2009);

Informar no edital o número de vagas (Decreto nº 6.944/2009);

Se forem destinadas vagas específicas por linha de pesquisa, descrever com o quantitativo de vagas;

Evitar regras que restrinjam o direito à concorrência, como a exigência de carta de aceite de orientador durante a inscrição.

INSCRIÇÕES

O Edital deverá conter as condições de realização do concurso (seletivo): locais, horários e procedimentos de inscrição, inclusive de candidatos de outros Estados por

correios e por procuração específica para aquela finalidade e demais atos necessários ao fiel cumprimento do seu objeto;

Em caso de apresentação de diploma para fins de inscrição, para os que tiverem sido obtidos no estrangeiro, deve constar no edital que o mesmo precisa ser devidamente revalidado (diploma de graduação) ou reconhecido (diploma de pós-graduação);

Deve ser aceita Declaração de Conclusão de Graduação e/ou Pós-Graduação com prazo razoável para a apresentação do Diploma, tendo em vista que a demora na emissão de diplomas por parte das IESs não deve prejudicar o candidato.

TAXAS DE INSCRIÇÃO E MENSALIDADES

O valor cobrado a título de inscrição no concurso (seletivo) e das mensalidades deverá ser fixado no edital;

Ressalvar as hipóteses de isenção conforme o Decreto nº 6.593/2008;

Informar orientações para apresentação do requerimento de isenção de taxa de inscrição (Decreto 6.944/2009);

Informar o recolhimento da taxa de inscrição em prol da UFMA, por meio de GRU. A GRU pode ser anexada ao edital;

Informar sobre a não utilização da taxa de inscrição por terceiros e previsão de impossibilidade de devolução da mesma, salvo nos casos em que a UFMA der causa;

CRONOGRAMA

Indicar datas, locais e horários de:

Inscrição;

Realização das etapas / provas;

Divulgação do resultado final;

Convocação dos aprovados para realizar matrícula;

Início do curso e o turno de funcionamento do mesmo.

Obs1: O período de realização das inscrições deve ser no mínimo de 15 dias úteis. A realização das etapas / provas deve ocorrer no mínimo após 30 dias do fim do período de inscrição (considerando o prazo mínimo de realização do concurso após publicação do edital, previsto pela Lei nº 8.883/1994)

Obs3: Para cada divulgação parcial de notas e do resultado final do seletivo deve-se destinar um período mínimo de 2 (dois) dias úteis para interposição de recursos.

ETAPAS / PROVAS (Decreto nº 6.944/2009)

O concurso (seletivo) poderá ser de provas ou de provas e títulos;

A prova de títulos deverá ser realizada como etapa posterior à prova escrita;

Havendo prova oral (ou defesa de memorial), deverá ser realizada em sessão pública e gravada para efeito de registro e avaliação;

É admitido o condicionamento da aprovação em uma etapa à obtenção de nota mínima + classificação mínima.

Informar quanto às etapas do seletivo:

- Número de etapas, com indicação das respectivas fases;
- Caráter eliminatório e/ou classificatório de cada etapa;
- Documentação a ser apresentada em cada etapa.

Informar quanto às provas e projetos:

- Tipos e pesos das provas de cada etapa;
- Quantitativo de questões objetivas e/ou discursivas;
- Critérios de avaliação (escrita, oral, currículo e/ou entrevista);
- Previsão de uso ou não de material de apoio para consulta;
- Materiais de uso não permitido;
- Procedimentos para realização das provas (horário de chegada, local, documentos)
- Requisitos para desclassificação dos candidatos;
- Conteúdo programático, bibliografia de referência;
- Normas para elaboração do projeto.

Informar quanto à apresentação de recursos:

- Prazo mínimo de 2 dias úteis;
- Indicação de a quem deve ser dirigido;
- Condições do cabimento;
- Local e horário de recebimento;
- Data e meios de divulgação do julgamento;
- Modelo de apresentação.

CLASSIFICAÇÃO

Explicitar detalhadamente a metodologia para classificação no concurso (seletivo);

Descrever a fórmula a ser aplicada para se chegar ao resultado final de aprovação ou reprovação dos candidatos;

Indicar os critérios de desempate. O critério de maior idade é facultativo, devendo ser obrigatório no caso de candidatos idosos, quando se torna obrigatoriamente o primeiro critério (Lei nº 10.741/2003, Art. 27).

CONSIDERAÇÕES GERAIS E CASOS OMISSOS

Indicar quem deverá prestar as orientações fruto de dúvidas dos candidatos ao longo do seletivo e os casos omissos no Edital, informando local, horário, telefone, email, site e tudo o que for preciso para que não haja qualquer prejuízo na realização do certame.